



Sistema de Regime Próprio de Previdência de Maués

PORTARIA Nº 014/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUES/SISPREV/MAUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.218/2012 de 21 de Dezembro de 2012, Art. 48, Paragrafo Único, Inciso I, alíneas 11, 18, 26 e 27.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **FABRÍCIA DA COSTA BRANDÃO**, Agente de Contratação do SISPREV/MAUÉS, portadora do RG nº1930869-8 e CPF nº 820.710.202-00, a empreender viagem a cidade de Manaus, em conformidade com o Art.127 da Lei Municipal nº08, de 01 de Julho de 1998.

II - AUTORIZA o pagamento de 06 (SEIS) diárias no valor de R\$-320,00 (Trezentos e vinte reais) cada, totalizando R\$- 1.920,00 (MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS), para participar da Formação de Pregoeiros e Agentes de Contratação pela Nova Lei de Licitações-Prática no COMPRASGOV, na Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na Cidade de Manaus-AM, no período de 20/04/2024 a 26/04/2024.


III - Fica estipulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Diretoria Administrativa Financeira, relatórios de suas atividades na execução da missão, inclusive anexando documentos de visita.

IV - O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o Inciso III desta Portaria, implicará em ser descontado do servidor, os valores recebidos a título de diárias.

V - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS-AM/SISPREV/MAUÉS, 19 DE ABRIL DE 2024.


REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente do SISPREV-MAUÉS

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede do Sisprev/Maués, em conformidade com o disposto no §1º do Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.


ESTEVÃO DE SOUZA ANTUNES
Diretor Administrativo Financeiro

Ciente em: 19.1.04.2024.

